



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 11 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1600

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 11 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1600

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.481/24 DE 10 DE ABRIL DE 2.024

“Altera a Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018 edá outras providências.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelas disposições estatuídas na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I-A da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, criando-se o cargo efetivo de Controlador Interno, passando a constar a seguinte redação:

Cargos de Provimto Efetivo	Nº de Vagas	Carga Horária	Referência
Controlador Interno	01	40 h semanais	10

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I-B da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, passando a constar a seguinte redação:

Cargo	Referência	Jornada de trabalho	Vagas
Médico Clínico Geral I	R\$ 120,00/hora	(12x36h) Mínimo de 24h semanais	04
Médico Clínico Geral/ Ginecologista	R\$ 120,00/hora	Mínimo 16h semanais	01
Médico Clínico Geral/ Pediatra	R\$ 17.000,00/mês	30h semanais	01
Médico do E.S.F.***	R\$ 12.600,00/mês	40h semanais	02

*Observação 1: A escala de trabalho dos Médicos constantes do Anexo I-B será elaborada pela Assessoria Municipal de Saúde, conforme a necessidade da UBS e E.S.F..

*** Observação 3: O caráter efetivo do provimento desse cargo somente terá eficácia enquanto permanecer em vigor o Convênio celebrado com o Governo Federal para transferência de Recursos Financeiros específicos ao Estratégia Saúde da Família - ESF, devendo, ao final deste, o servidor nomeado ser dispensado.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo VI da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, passando a constar a seguinte redação:

ANEXO VI

CONTROLADOR INTERNO

ATRIBUIÇÕES: Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Controladoria Internado Município, zelando pela plena consecução de suas atribuições. Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência dos seus resultados. Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos

direitos e haveres do Município. Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional. Em conjunto com autoridades da administração financeira do município, assinar o relatório de gestão fiscal. Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados. Expedir portaria e instruções normativas, de observância obrigatória pelos órgãos públicos municipais, regulamentando as atividades de controladoria, ouvidoria, promoção da integridade e de outras matérias atinentes à prevenção e ao combate à corrupção e à transparência da gestão. Requisitar, aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal e a quaisquer entidades privadas encarregadas da administração ou gestão de receitas públicas, informações e documentos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Controladoria Internado Município. Exercer outras atribuições correlatas a sua área de atuação.

REQUISITOS: Ensino Superior Completo na área de Ciências Contábeis, Direito ou Administração de Empresas.

MÉDICO CLÍNICO GERAL I

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Conclusão do curso de Medicina com registro no CRM.

ATRIBUIÇÕES: Presta atendimento médico nas Unidades de Saúde municipais, aplicando técnicas e recursos médicos preventivos e terapêuticos, assim como elabora e executa programas de saúde em benefício da comunidade. Realiza consultas e atendimentos médicos. Implementa ações para promoção da saúde. Coordena programas e serviços em saúde. Efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaborar documentos e difunde conhecimentos da área médica especialmente na área de clínica geral. Executa outras tarefas afins.

EXIGÊNCIAS: Além da graduação, poderão ser exigidos os cursos de PHTLS e BLS, que constarão no Edital do respectivo Concurso Público.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.025.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 10 de abril de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral

Portarias

PORTARIA Nº 12.255/24 DE 05 DE ABRIL DE 2.024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 11 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1600

Página 3 de 5

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio em pecúnia, conforme requerimentos anteriormente deferidos, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, aos seguintes servidores:

I- Alexandra Célia Botós Brambati, 45 (quarenta e cinco) dias;

II- Mariele Barboza Mialichi França, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 05 de abril de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.256/24 DE 05 DE ABRIL DE 2.024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimentos deferidos, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, aos seguintes servidores:

I- Elaine Palmira Vidotti, 15 (quinze) dias, a partir de 05/04/2024;

II- Dayara Graciana Mialichi, 10 (dez) dias, a partir de 05/04/2024;

III- Rogério Francisco da Silva, 10 (dez) dias, a partir de 08/04/2024;

IV- Rogério Francisco da Silva, 10 (dez) dias, a partir de 18/04/2024;

V- Roberto Hermenegildo, 10 (dez) dias, a partir de 22/04/2024.

Parágrafo único. Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 05 de abril de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.257/24 DE 05 DE ABRIL DE 2.024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica aos servidores:

I- Roberto Hermenegildo: 05 (cinco) dias, a partir de 01/04/2024;

II- Susana de Fátima Bernardo Barbosa: 02 (dois) dias, a partir de 01/04/2024;

III- Jéssica Pessim Hermenegildo: 14 (quatorze) dias, a partir de 01/04/2024;

IV- Luciana Aparecida de Andrade Isepan: 04 (quatro) dias, a partir de 02/04/2024;

V- Carolina Peitl Riguetti Carózio: 02 (dois) dias, a partir de 04/04/2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 05 de abril de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.258/24 DE 05 DE ABRIL DE 2.024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 03/04/2024, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e conforme perícia médica, ao Sr. Guilherme Henrique de Oliveira Peres, ocupante do cargo de Agente de Controle de Vetores.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 11 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1600

Página 4 de 5

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 05 de abril de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.259/24 DE 05 DE ABRIL DE 2.024

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO
DE LICENÇA MATERNIDADE.”**

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte dias) dias, a partir de 02/04/2024, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e conforme perícia médica, a Sra. Ana Lucia Domingos Valião, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 05 de abril de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.260/24 DE 05 DE ABRIL DE 2.024

**“Dispõe sobre o
Enquadramento Profissional
dos Professores da Rede
Municipal de Ensino, nos
termos da Lei Municipal nº
1.432/23, de 11/09/2023.”**

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Tendo em vista as Apostilas de Enquadramento exaradas pela Coordenadoria Municipal de Educação, bem como o advento disposto nos artigos 37, 38 e 39 da Lei Complementar nº 1.432/23, de 11/09/2023, ficam enquadradas: Professores da Educação Básica I e Professores da Educação Básica II, Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, efetivos, lotados e em exercício na EMEF Prof. “Hélio de Sousa Castro”, Paraíso-SP, CEMEI do Proinfância “Vilson Vilela Rosa”, EMEF Prof.ª “Maria Franco de Sousa Penariol”, Projeto Educacional “Ampliando o Saber” e Coordenadoria Municipal da Educação da Rede Municipal de Ensino, de Paraíso-SP em virtude de Progressão Funcional por Via Não Acadêmica:

I- Célia Ap. Guirado Buriosi, atualmente enquadrada no E.V.B. TAB 2A Nível IV – Referência 8.4, passa para E.V.B. TAB 2A Nível IV – Referência 8.5;

II- Lucas Betiol da Silva, atualmente enquadrada no E.V.C. – Nível I – Referência 5, passa para E.V.C. Nível I – Referência 6;

III- Cintia Marques Vallim, atualmente enquadrada no E.V.C. – Nível III – Referência 5, passa para E.V.C. Nível III – Referência 6;

IV- Alessandra Maura Fernandes, atualmente enquadrada no E.V.C/1. – Nível IV – Referência 7, passa para E.V.C/1. Nível IV – Referência 8;

V- Gabriela de Lima Furlas, atualmente enquadrada no E.V.B. – Nível IV – Referência 4, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 5;

VI- Lucimara dos Santos Barboza, atualmente enquadrada no E.V.B. – Nível IV – Referência 7, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 8;

VII- Mariza Gomes de Oliveira Sgobi, atualmente enquadrada no E.V.B. TAB 2A – Nível IV – Referência 8.4, passa para E.V.B. TAB 2A. Nível IV – Referência 8.5;

VIII- Eduarda Rossi, atualmente enquadrada no E.V.B. – Nível III – Referência 3, passa para E.V.B. Nível III – Referência 4;

IX- Elisa Gonçalves da Silva, atualmente enquadrada no E.V.C. – Nível III – Referência 6, passa para E.V.C. Nível III – Referência 7;

X- Giceli Gil de Oliveira, atualmente enquadrada no E.V.C. – Nível III – Referência 6, passa para E.V.C. Nível III – Referência 7;

XI- Janize Liliane Vidotti, atualmente enquadrada no E.V.B. TAB 2A Nível IV – Referência 8.3, passa para E.V.B. TAB 2A Nível IV – Referência 8.4;

XII- Jean Carlos Pedrozo, atualmente enquadrada no E.V.C. – Nível III – Referência 5, passa para E.V.C. Nível III – Referência 6;

XIII- Katia Cristina Fernandes de Albuquerque, atualmente enquadrada no E.V.B. – Nível IV – Referência 7, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 8;

XIV- Mariana Penariol Morante Spigiorin, atualmente enquadrada no E.V.C. – Nível III – Referência 7, passa para E.V.C. Nível III – Referência 8;

XV- Roseline de Fátima Olegário Ardengue, atualmente enquadrada no E.V.C. – Nível III – Referência 5, passa para E.V.C. Nível III – Referência 6;

XVI- Giani Penariol, atualmente enquadrada no E.V.B. TAB 2A Nível IV – Referência 8.7, passa para E.V.B. TAB 2A Nível IV – Referência 8.8.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 05 de abril de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 11 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1600

Página 5 de 5

.....